

Atos Administrativos

ATO DA MESA Nº 13/2020, DE 18/11/2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo nº 14 do Regimento Interno, considerando a necessidade de atribuir maior eficiência nas ações administrativas e processuais da Alesp; Considerando a necessária otimização de recursos e consequente qualificação do gasto público; Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, assegurada a integridade, disponibilidade e autenticidade e, quando for o caso, o sigilo de documentos e informações digitais; e

Considerando a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o Programa Alesp Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos.

Artigo 2º - A gestão do Programa Alesp sem Papel será atividade conjunta a cargo de representantes da Secretaria Geral de Administração, do Departamento de Informática e Desenvolvimento Organizacional, do Departamento de Comunicação, da Secretaria Geral Parlamentar e da Procuradoria, observadas as respectivas competências.

§1º - A coordenação dos trabalhos do Programa Alesp sem Papel será exercida pelo representante da Secretaria Geral de Administração;

§2º - A implantação dos Sistemas previstos no Artigo 1º dar-se-á gradualmente de acordo com cronograma aprovado pelo grupo de gestão de que trata este Artigo.

Artigo 3º - Compete ao grupo de gestão a que se refere o Artigo 2º:

I - elaborar e manter plano de trabalho relativo ao Programa Sem Papel;

II - elaborar proposta de institucionalização do Programa Sem Papel, como processo permanente e transversal na Alesp;

III - levantar as lacunas das políticas, normas e soluções, definindo novas funcionalidades, atualizações, adaptações, fusões e exclusões necessárias;

IV - Definir os critérios para migração, descontinuidade e manutenção de sistemas legados;

V - definir lógica, padrões, cores, estrutura e identidade visual dos leiautes;

VI - elaborar plano de integração com dados e processos de outros sistemas e/ou entidades externas;

VII - definir suporte em infraestrutura e nas ferramentas, quanto às tecnologias da informação e comunicação;

VIII - garantir, conjuntamente com a CADA, o integral atendimento às políticas e normas da gestão documental e arquivística a que se refere o Artigo 9º;

IX - propor as políticas referentes às dimensões internas e externas de:

a) tecnologia da informação: padrões, métodos e ferramentas;

b) acessibilidade: idiomas, usuários com necessidades especiais, inclusão digital, e outros;

c) privacidade de dados e segurança da informação relativos ao Programa sem Papel;

d) comunicação;

e) capacidade dos servidores quanto ao Programa;

Parágrafo único - O plano de trabalho mencionado no inciso I será apresentado bianualmente à Mesa, em 30 (trinta) dias a partir da sua posse, e será atualizado periodicamente.

Artigo 4º - Para os fins do disposto neste Ato, consideram-se:

I - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura analógica do mesmo indivíduo;

II - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

III - certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;

IV - usuários internos: parlamentares, estagiários e servidores ou funcionários com exercício ou vínculo ativo com a Alesp;

V - usuários externos: órgãos externos ou pessoa física sem vínculo ativo com a Alesp, com prévio cadastramento aprovado e liberação de acesso restrito e específico aos sistemas eletrônicos disponíveis;

VI - disponibilidade: razão entre período de tempo em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;

VII - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VIII - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

IX - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento, conservação e reprodução racional e eficiente de arquivos;

X - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

XI - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário.

Artigo 5º - O credenciamento de acesso aos sistemas que compõem o ambiente referido no Artigo 1º se dará:

§1º para os usuários internos, através de cadastro prévio do usuário para a utilização dos sistemas eletrônicos da Alesp;

§2º para os usuários externos e requerentes, através de cadastro no Portal da Alesp.

Artigo 6º - São formas de identificação do usuário:

I - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil; e

II - assinatura eletrônica, cadastrada mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha.

Artigo 7º - São obrigações dos usuários:

I – seguir as normas e procedimentos padronizados para utilização dos sistemas que compõem o ambiente referido no Artigo 1º;

II – guardar sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, a alegação de seu uso indevido;

III – manter atualizado seus dados cadastrais nos sistemas que compõem o ambiente referido no Artigo 1º.

Parágrafo único - Serão asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas neste Ato, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Artigo 8º - Todos os documentos produzidos nos sistemas que compõem o Programa referido no Artigo 1º terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas, nos termos

da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica ou digital, nos termos do previsto no Artigo 4º deste Ato.

Parágrafo único. O usuário que inserir documentos digitalizados nos sistemas que compõem o Programa referido no Artigo 1º é responsável por sua autenticidade.

Artigo 9º - A gestão documental e arquivística dos documentos produzidos no âmbito dos sistemas que compõem o Programa a que se refere o Artigo 1º, incluída a elaboração e a atualização dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, a identificação e elaboração de tabela de dados e informações sigilosas e pessoais, a preservação digital, bem como a política de transparência, acesso e divulgação, será realizada pela Comissão de Avaliação de Documentos e Arquivo - CADA, instituída pela Resolução Alesp nº 877, de 28 de novembro de 2011.

Artigo 10 - Os sistemas que compõem o ambiente referido no Artigo 1º não emitem comprovante de tramitação, sendo o envio e o recebimento registrados automaticamente, não havendo a situação do processo em trânsito.

Parágrafo único - Caso o processo seja encaminhado para unidade incorreta, esta deverá devolvê-lo ao remetente, mediante solicitação ou de ofício.

Artigo 11 - Na hipótese de indisponibilidade dos sistemas que compõem o ambiente referido no Artigo 1º, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - nas interrupções programadas, determinadas pela autoridade competente, as medidas indicadas no ato que as anunciar;

II - nos demais casos, o registro da ocorrência com a indicação da data e hora do início e do término da indisponibilidade.

Parágrafo único. Não se aplica à indisponibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falha nos equipamentos ou programas dos usuários ou em suas conexões à internet.

Artigo 12 - A não obtenção de credenciamento ou acesso, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações, não imputáveis à falha do sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Artigo 13 - Os processos físicos existentes poderão tramitar fisicamente até sua conclusão e arquivamento, sendo facultada sua conversão futura, respeitados os critérios técnicos definidos pelo grupo estabelecido no artigo 2º.

Artigo 14 - Fica delegado ao Secretário Geral de Administração o poder de regulamentação de aspectos procedimentais referentes à execução do presente Ato.

Artigo 15 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÕES DA MESA

DE 18/11/2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento na primeira parte da alínea “a” do inciso II do artigo 14 do Regimento Interno c/c o Ato da Mesa Diretora nº 39/2019, DECIDE levantar a suspensão do expediente marcada para o dia 20 de novembro de 2020, tendo em vista a antecipação do feriado do “Dia da Consciência Negra” na cidade de São Paulo, para o dia 21 de maio de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 59.450/2020 .

(Decisão nº 1998/2020);

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

DANIELA NOGUEIRA BUONO, RG nº 223356578, matrícula nº 29979, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQ-C-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 18/11/2020.

(Decisão nº2001/2020);

VINICIUS DA SILVA CASTRO, RG nº 416062167, matrícula nº 29041, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQ-C-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº2002/2020);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ANA FLOR FERNANDES RODRIGUES, RG nº 9088184, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQ-C-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de DANIELA NOGUEIRA BUONO.

(Decisão nº2003/2020);

KAREN NOGUEIRA NOVAES, RG nº 480197131, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, do SQ-C-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 1263/2015, em vaga criada pela referida Lei.

(Decisão nº2004/2020);

LUIZ CARLOS SOUTO, RG nº 167438694, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQ-C-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de RONALDO RUFFATO.

(Decisão nº2005/2020);

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE REVOGAR, a pedido da autoridade solicitante, a Decisão nº 1980/2020, publicada em 10/11/2020, que nomeou HELOISA MARA TREBBI, RG 9693141-3, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, do SQ-C-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 1263/2015, conforme autorizado pelo artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 115, inciso II, parte final, da Constituição do Estado de São Paulo de 1989.

(Decisão nº2006/2020);

PROCESSO DIGITAL Nº 514/2019

Interessada: Administração

Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico nº 30/2020, que tem por objeto a execução de serviços em coberturas metálicas localizadas em diversos pontos dos edifícios sede e anexo, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações que integram o presente Edital.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do que consta nos autos do Processo Digital nº 514/2019, que tem por objeto a execução de serviços em coberturas metálicas localizadas em diversos pontos dos edifícios sede e anexo, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e na minuta do contrato, que integram o presente Edital; à vista dos termos da Ata da Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, realizada aos 25/09/2020, com desfecho em 06/10/2020, em que restou adjudicado o objeto do certame para a empresa THIAGO FAUSTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PÓS OBRA - ME, conforme o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, cujos termos acolhe; ante a manifestação do Senhor Secretário Geral de Administração, de 21/10/2020, estando atendidas as exigências constantes do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101/2000, que ratifica, DECIDE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório e respectiva adjudicação do objeto do certame em comento para a empresa

THIAGO FAUSTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PÓS OBRA - ME, procedida pelo Pregoeiro, conforme se desprende da Ata da Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, realizada aos 25/09/2020, com desfecho em 06/10/2020, com a correspondente publicação no “website” da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (Oferta de Compra nº 010101000012020C000146), nos termos do artigo 12, inciso XXI, combinado com o artigo 13, inciso IX, do Regulamento do Pregão Eletrônico, no âmbito deste Poder Legislativo, aprovado pelo Ato de Mesa nº 15/2013;

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 30/2020, no valor total de R\$ R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais), conforme a Ata da Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, ocorrida aos 25/09/2020, com desfecho em 06/10/2020, e da Proposta Comercial de lavra da referida empresa vencedora, datada de 25/09/2020 e anexada aos autos em 09/10/2020, que acolhe, a qual consigna os valores ajustados para a execução do objeto licitado, segundo o resultado final dos lances, bem como a manifestação, de 19/10/2020, constante da reserva financeira efetuada pela Divisão de Finanças e Contabilidade;

III – CONVOCAR, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, a empresa THIAGO FAUSTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PÓS OBRA - ME para assinar o respectivo Termo de Contrato no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no item 11.3 do Edital, devendo atentar ao cumprimento do disposto no subitem 11.4, como condição à formalização do ajuste em comento; e

IV – DELEGAR competência ao Senhor Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura do respectivo Termo de Contrato, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação em vigor.

(Decisão nº 1999/2020);

PROCESSO DIGITAL Nº 598/2018

Interessado: Administração

Assunto: Contrato administrativo celebrado entre este Poder e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. para a prestação de serviços de modernização de 02 (dois) elevadores do Palácio 9 de Julho, empreitada por preço global, conforme especificações - Aditamento ao ajuste com vistas à prorrogação do prazo de execução do ajuste por 70 (setenta) dias, diante de dificuldades e atrasos no cumprimento das obrigações assumidas decorrentes dos efeitos da pandemia do Coronavírus (Covid19) – Fato superveniente estranho à vontade das partes.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do que consta nos autos do Processo Digital nº 598/2018, notadamente os termos da solicitação, formulada pela Contratada, através de sua manifestação datada de 15/09/2020, que ratifica; à vista da manifestação, de 18/09/2020, em que a Divisão de Administração e Manutenção do Edifício expressa sua anuência ao pleito da Contratada, bem como às justificativas apresentadas para tanto, cujos termos expressamente acolhe; à vista do despacho do Secretário Geral de Administração, datado de 23/09/2020, que ratifica; em face dos termos do Parecer nº 323-1/2020, lançado aos 05/10/2020, pela Procuradoria da ALESP, em que conclui pela possibilidade jurídica da presente prorrogação; e, ainda, considerando as informações, de 23/10/2020, prestadas pela Secretaria Geral de Administração, DECIDE:

I – AUTORIZAR, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993, bem como no “corpo” de sua Cláusula Quarta, o ADITAMENTO ao contrato firmado entre este Poder e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de modernização de 02 (dois) elevadores do Palácio 9 de Julho, empreitada por preço global, conforme especificações, com vistas à prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, pelo período adicional de 70 (setenta) dias, acolhendo o novo cronograma físico-financeiro anexado aos autos em 22/10/2020, elaborado de acordo com o prazo adicional determinado pela manifestação da Secretaria Geral de Administração aos 23/09/2020, o qual ratificamos, à vista dos termos em que solicitado e justificado pela Contratada, aos 15/09/2020 e anuído pela Divisão de Administração e Manutenção do Edifício, por meio de sua manifestação de 18/09/2020;

II – APROVAR a minuta de Termo de Aditamento Contratual oferecida pela Procuradoria da Assembleia Legislativa, aos 05/10/2020, juntamente com seu Parecer nº 323-1/2020; e

III - DELEGAR competência ao senhor Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura do referido Termo de Aditamento Contratual, o qual deverá ser publicado, consoante determina a legislação vigente.

(Decisão nº 2000/2020);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE: 18/11/2020

Declarando que a Gratificação de representação atribuída a NOME: ELIEZER JOSÉ DE SANTANA

RG: 21868129 Matrícula: 29050

De Auxiliar Parlamentar

Deve ser considerada cessada a partir de 14/08/2020 e não como constou no despacho publicado em 02/07/2020, tendo em vista o adiamento dos prazos eleitorais conforme previsto na EC nº 107/2020, sendo assim, a cessação deve ser a partir da data especificada e não como constou.

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATOS E LICITAÇÕES

DE 17/11/2020

PROCESSO DIGITAL Nº 233/2019

INTERESSADO: Administração

ASSUNTO: Ata de Registro de Preços nº 19/2019 – Despesa com contratação de empresa especializada para serviços fornecimento e instalação de divisórias modulares, conforme especificações - Autorização de realização de despesas.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso VII, parágrafo primeiro, do Regulamento do Pregão Presencial, aprovado pelo Ato nº 02/2004, com as alterações dos Atos de Mesa nº 20/2005 e 04/2013, combinado com o artigo 23, do Regulamento do Pregão Eletrônico, aprovado pelo Ato nº 15/2013, todos da Mesa; à vista do que consta nos autos do Processo Digital nº 233/2019, que trata da contratação de empresa especializada para serviços fornecimento e instalação de divisórias modulares, conforme especificações; diante da manifestação, 09/09/2020, da Comissão Gerenciadora da referida Ata de Registro de Preços nº 19/2019, nos termos em que especifica; em face da informação prestada pelo Serviço de Compras, de 12/11/2020, que declina o valor total a ser despendido, em virtude da formalização do futuro ajuste, utilizando-se, para tanto, o dispositivo constante do artigo 7º, §3º, inciso III, do Ato da Mesa nº 22, de 25/06/2009; à vista da manifestação do Departamento de Finanças – DPCO nº 0523/2020, de 16/11/2020, atestando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente de recursos para atender às despesas decorrentes, bem assim o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, DECIDE:

I – CONVOCAR, nos termos do artigo 9º, do Ato da Mesa nº 22, de 25/06/2009, c/c o artigo 7º, §3º, inciso III, do mesmo diploma, a empresa GIDAL ENGENHARIA, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, registrada como aderente e fornecedora da

Ata de Registro de Preços nº 19/2019, para assinar e devolver a Autorização de Compra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do referido instrumento, nos termos do disposto no subitem 11.4 do Edital;

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor total de R\$ 5.264,35 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos da reserva efetuada pelo Departamento de Finanças, em 14/02/2020.

III – DECLARAR CANCELADO o registro de preços da empresa INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA – ME, para a Ata de Registro de Preços nº 19/2019, haja vista a frustrada negociação com a referida empresa, eis que o seu preço registrado tornou-se superior ao praticado pelo mercado, conforme constatado pelo Serviço de Compras, na sua informação, de 12/11/2020, nos termos do artigo 7º, §3º, inciso II, c/c artigo 12, inciso III, todos do Ato da Mesa nº 22, de 25/06/2009.

PROCESSO DIGITAL Nº 79/2017

INTERESSADO: Administração

ASSUNTO: Aquisição de Serviços – Instrução prévia com vistas à contratação da direta, com fundamento no artigo 25, “caput” e inciso I da Lei nº 8.666/93 – prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica preventiva, corretiva e emergencial em 5 (cinco) portas automáticas deslizantes, executados com exclusividade pela empresa fabricante – reajuste contratual – período aquisitivo 2019-2020 - autorização.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, IX, da Resolução nº 776/96, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do ajuste em epígrafe; à vista do pedido de reajuste formulado pela contratada em 21/09/2020; diante da informação, de 17/11/2019, da lavra da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DPCO nº 0526/2020, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para o gasto em comento, atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, DECIDE AUTORIZAR o reajuste dos preços dos serviços contratados, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 21/09/2019 a 20/09/2020, ficando aprovada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 2.344,08 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), nos termos dos cálculos contábeis e da reserva financeira, de 10/11/2020.

DE 18/11/2020

PROCESSO DIGITAL Nº 711/2019

Interessada: Administração

Assunto: Pregão Eletrônico nº 34/2020 - C A TEIXEIRA MOVEIS - execução de serviços de marcenaria visando a confecção de mobiliário para guarnecer o Plenário Juscelino Kubitschek, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações – inexecução total da avença - inércia - notificação para defesa prévia - recusa - aplicação de pena - uso da prerrogativa constante do subitem 11.6 do Edital – retomada do certame.

O Secretário Geral de Administração, no uso de suas atribuições, à vista do que consta nos autos do Processo Digital nº 711/2019, que tem por objeto a confecção de mobiliário para guarnecer o Plenário Juscelino Kubitschek, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e na minuta do contrato, que integram o presente Edital;

CONSIDERANDO a Decisão proferida por esta Secretaria, aos 13/05/2020, regularmente publicada no Diário Oficial do Estado do dia 16/05/2020, que procedeu à homologação do procedimento licitatório em comento, na qual a C A TEIXEIRA MOVEIS sagrou-se vencedora e adjudicatária do respectivo objeto, resultando na celebração do contrato administrativo em 02/06/2020, cujo prazo de execução era de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 29/05/2020 e término em 12/07/2020;

CONSIDERANDO que, após inúmeros contatos telefônicos com o representante da empresa C A TEIXEIRA MOVEIS, para que este cumpra com sua regular obrigação contratual, até a presente data tal cumprimento não ocorreu, conforme informação da unidade solicitante em sede de comentários do processo digital, em 11/11/2020, bem ainda o relatório de ocorrência com fornecedor, de 16/07/2020, acompanhado de manifestação da unidade fiscalizadora; passados mais de 04 (quatro) meses da data limite para a execução;

CONSIDERANDO que, no intuito de garantir o atendimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, esta Secretaria encaminhou o ofício SGA nº 304, de 17/07/2020, em que NOTIFICA a contratada a cumprir imediatamente a respectiva obrigação, bem como ofertar defesa prévia declinando argumentos que eventualmente justificassem sua postura, sob pena de configuração de inexecução total da avença e aplicação das penalidades previstas no artigo 4º, do Ato 04/2000, da Mesa;

CONSIDERANDO que, embora essa Administração não tenha logrado êxito na entrega do indigitado ofício, seja pela não retirada do objeto postal, pela contratada, conforme rastreamento dos Correios juntada aos autos em 02/09/2020, seja pelo retorno da notificação procedida por mensagem eletrônica, cujo endereço de e-mail registrado em contrato não acusa o seu recebimento, portanto, sem apresentar quaisquer respostas em seu favor, restando inerte, tal qual para as referidas provocações decorrentes de mensagens eletrônicas e ligações telefônicas;

DETERMINA que sejam tomadas as providências necessárias à retomada do certame de Pregão Eletrônico nº 34/2020, com a convocação para a contratação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata da décima quarta reunião ordinária do pregoeiro e equipe de apoio técnico, nos termos da disciplina fixada no subitem 10.5 do Edital.

COMUNICADO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

DE 18/11/2020

NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PROCESSO ALESP DIGITAL Nº 711/2019, que tem por objeto a execução de serviços de marcenaria visando a confecção de mobiliário para guarnecer o Plenário Juscelino Kubitschek, pelo regime de empreitada por preço global, o Sr. Pregoeiro CONVOCA os licitantes: MOVEI SUL MOVEIS E DECORACOES EIRELI – ME, ART'ESTRUTURAL ENGENHARIA E EVENTOS - EIRELI EPP, FRANCISCO ALMINO DA COSTA MANUTENÇÃO DE MÓVEIS ME, INDUSTRIA DE MOVEIS E TRANSPORTADORA MBL LTDA, PONTO DE APOIO - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME e MARCO ANTONIO REIS LIMA MARCENARIA, para a retomada da Sessão Pública do Pregão a ser realizada no dia 26/11/2020, às 14h30, na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (http://www.bec.sp.gov.br).

Oferta de Compra nº: 010101000012020C000066.

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 18/11/2020